



M. J. Alves
[Signature]

PROTOCOLO

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental do cidadão reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que o elevado valor educativo do Remo, modalidade desportiva em grande expansão local, pode assumir assim um papel fundamental na formação das crianças e dos jovens do Concelho de Caminha;

Considerando que o Projeto Educativo deste Agrupamento se propõe “Reforçar a valorização das áreas das expressões artísticas, físicas e desportivas como fator de desenvolvimento da cultura popular, do sentido estético e de manutenção de estilos de vida saudáveis”;

Considerando que a Câmara Municipal de Caminha, na sua área de intervenção está muito empenhada no desenvolvimento da náutica, em geral, e da modalidade de Remo, em particular, no Concelho de Caminha;

Considerando que o Sporting Club Caminhense, na sua área de formação está muito empenhada na divulgação/formação da modalidade de Remo;

Considerando que esta modalidade faz parte da planificação do ensino básico em geral, proposta pelo Departamento de Expressões da Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, para o ano letivo de 2017/2018 e, aprovada em sede de Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais;

E ao abrigo do disposto nas alíneas p) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro:

Entre

Sporting Club Caminhense, contribuinte nº 501 212 990, com sede na Praça Conselheiro Torres, Caminha, representada pelo Exmo. Senhor Pedro Fernandes, que outorga na qualidade de Presidente do Sporting Club Caminhense, designado por primeiro outorgante;



Handwritten signature and initials

E

Município de Caminha, pessoa coletiva nº 500 843 139, com sede Praça Conselheiro Torres, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por segundo outorgante;

E

Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, pessoa coletiva nº 600 076 857, com sede na Praça Carolina Santiago, da freguesia do Vilarelho, representado pelo Exma. Senhora Dr^a Maria Esteves, que outorga na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, designado por terceiro outorgante;

É celebrado o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

O presente Protocolo visa reforçar a prática do desporto náutico como fator de educação e de promoção da juventude no Concelho de Caminha, estabelecendo bases de colaboração para a promoção da cultural náutica e adaptação ao meio aquático.

Cláusula 2.^a

O Sporting Club Caminhense compromete-se a:

- a) Assegurar o enquadramento espacial e material adequado, bem como a formação da componente técnica específica da modalidade;
- b) Ministras a modalidade de Remo nas suas instalações, durante as aulas de Expressões e de Educação Física, num total de 192 horas, consideradas no âmbito deste protocolo;

Cláusula 3.^a

O Município de Caminha compromete-se a:

- a) Assegurar o transporte dos alunos para participarem nas aulas de Remo;
- b) Apoiar com um monitor/técnico devidamente preparado na modalidade de Remo, para cada grupo de 10 alunos, durante as aulas de Educação Física, consideradas no âmbito deste protocolo;



Cláusula 4.ª

O Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha, compromete-se a:

- a) Permitir a frequência das turmas do segundo e terceiro ciclo, durante oito tempos de quarenta e cinco minutos, devidamente acompanhadas pelo respetivo professor de Educação Física, até às instalações náuticas do Sporting Club Caminhense;
- b) Assegurar que qualquer acidente que os seus alunos possam sofrer em consequência de prática das aulas de Remo, anteriormente mencionadas, se encontre coberto pelo Seguro Escolar;
- c) Apoiar o técnico do Sporting Club Caminhense durante o período de formação.

Cláusula 5.ª

O Município de Caminha atribuirá ao abrigo das atividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo, um apoio, no valor de 4.224€, ao Sporting Club Caminhense, de acordo com a alínea b) da cláusula 3ª do presente Protocolo.

Cláusula 6.ª

Este Protocolo vigorará durante o ano letivo de 2017/2018.

Cláusula 7.ª

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 8.ª

Qualquer dúvida de interpretação do presente protocolo, e todas as situações não contempladas no mesmo, deverão ser solucionadas pelos representantes dos outorgantes do mesmo.



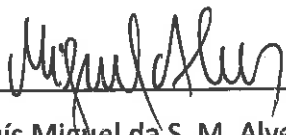
O presente Protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Caminha no dia 7 de fevereiro de 2018

Caminha, 7 de fevereiro de 2018

O Primeiro Outorgante


Pedro Fernandes
SEDE

O Segundo Outorgante


(Luís Miguel da S. M. Alves)

O Terceiro Outorgante


(Maria Esteves)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO PAÍS, CAMINHA